



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1040 -

Autoriza ajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o ajuste de 89,19% (oitenta e nove vírgula dezenove por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município a partir de 01 de setembro de 1.992.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Poder Executivo, dotações próprias do orçamento de 1.992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 1.992.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG., em 16 de setembro de 1.992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal